



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

## LEI MUNICIPAL Nº. 438 DE 03 DE MARÇO DE 2006

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Universidades, Fundações Educacionais ou Filantrópicas, Institutos Técnicos ou Científicos, Faculdades, Centros de Formação, Escolas, ou qualquer outro ente da Administração Direta, Indireta ou Fundacional, dos Governos do Estado e Federal, ou de iniciativa ou domínio privado, com objetivo de desenvolver atividades de aperfeiçoamento técnico-científico, social, cultural, beneficente, e outras que visem ou impliquem em benefício direto ou indireto da população ou do Município de Vargem.

**Art. 2º** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a firmar parcerias para fiel execução dos convênios referidos no Artigo 1º desta Lei, cedendo servidores efetivos ou estagiários, para o desempenho das atividades inerentes ao projeto.

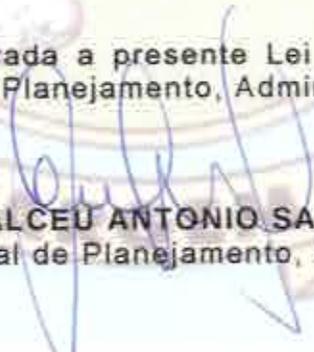
**Art. 3º** Quando a aplicação do objeto do convênio redundar em ônus para a Administração, o respectivo termo deverá ser encaminhado para conhecimento da Câmara Municipal.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
VARGEM, 03 DE MARÇO DE 2006.

  
**PERCI JOSÉ SALMÓRIA**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei em 03 de março de 2006 nesta Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.

  
**ALCEU ANTONIO SALMÓRIA**  
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.